ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2413/12, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 44.900,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:01 SECRETARIA
48 3350.41.00.00 Contribuições.....27.900,00
65 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ 5.000,00
2016 Festividades Municipais

ORGÃO: 07- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01- SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUARIA
271 3390.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas.....2.000,00
2063 Manutenção da Secretaria da Agricultura

ORGÃO: 09- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01- FUNDO MUNICIPSL DA ASSISTENCIA SOCIAL
379 3390.39.00.00 –Outros serviços de terceiros - PJ.....10.000,00
2092 Manutenção da assistência social

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ORGÃO: 04- SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02- ENCARGOS GERAIS
109 9999.99.00.00 Reserva de Contingência.....32.900,00
9999 Reserva de Contingência

ORGÃO: 07- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01- SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUARIA
258 3390.30.00.00 Material de Consumo.....2.000,00
2064 Manutenção da Patrulha Agrícola

ORGÃO: 09- SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01- FUNDO MUNICIPSL DA ASSISTENCIA SOCIAL
374 3390.39.00.00 –Outros serviços de terceiros - PJ.....10.000,00
2106 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 11 DE ABRIL DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração